



ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO



PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE REVISÃO SALÁRIAL, REPACTUAÇÃO E PRORROGAÇÃO
AO CONTRATO Nº20150011

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS/PA**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 22.938.658/0001-81, com sede na Avenida F, Quadra 33, Lote Especial s/n, representado por **IVANALDO BRAZ SILVA SIMPLICIO**, na qualidade de ordenador(a) de despesas, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, e **MIRANDA E FARIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP**, inscrito(a) no CNPJ 13.272.645/0001-25, com sede na RUA J, 126, UNIAO, Parauapebas-PA, CEP 68515-000, representada por **JOAO DA COSTA MIRANDA NETO**, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL Nº 9/2015-00002CMP

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do Pará.

CONTRATADO: MIRANDA E FARIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP.

REVISÃO SALARIAL

O salário para as funções de **ajudante de carpinteiro e de Serviços gerais** segue as normas da legislação vigente que normatiza o salário mínimo o qual seja o Decreto 8.618, de 29 de Dezembro de 2015 conforme atualização em janeiro de 2016 passando o salário para o valor de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais). Tendo em vista, que empregador não pode pagar ao trabalhador menos que o mínimo legal, por expressa disposição constitucional.

Diante do exposto, a Revisão salarial será concedida com amparo no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93.

ANÁLISE DA REPACTUAÇÃO FINANCEIRA

A alteração contratual será para restabelecer a **REPACTUAÇÃO** alterando o valor da **MÃO DE OBRA** obedecendo aos reajustes salarial de acordo com Convenção Coletiva de Trabalho registrado no Ministério do trabalho e Emprego – MTE Nº PA 000671/2015, data de registro 17/09/2015, Número do Processo Nº 46222.010312/2015-11, data do Protocolo 17/09/2015. Aplicando-se o índice de 7% (sete por cento), mais a atualização dos encargos sociais que antes era 89,96% passando para 92,36% sobre a mão de obra referente ao (**ENCARREGADO GERAL DE OBRAS, ELETRICISTA, ELETROTÉCNICO, ENCANADOR OU BOMBEIRO HIDRÁULICO, PEDREIRO, PINTOR, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS e JARDINEIRO**) sobre o salário de cada categoria no contrato havendo um **IMPACTO financeiro de R\$ 3.540,05 a ser acrescido sobre o valor mensal inicial do contrato de R\$ 47.622,80 passando o valor mensal do contrato após a revisão e a repactuação financeira para R\$ 51.162,85.**

Diante do exposto, a Repactuação será concedida com amparo no art. 40, inciso XI e art. 55, inciso III da Lei 8.666/93.

PRORROGAÇÃO

VALOR INICIAL DO CONTRATO: R\$ 476.222,80 (quatrocentos e setenta e seis mil, duzentos e vinte e dois reais e oitenta centavos).

VALOR ADITADO NO 1º TAC: R\$ 562.791,35 (quinhentos e sessenta e dois mil, setecentos e noventa e um reais e trinta e cinco centavos).

VALOR DO CONTRATO APÓS O 1º TAC: R\$ 1.039.014,15 (um milhão, trinta e nove mil e quatorze reais e quinze centavos).

PRAZO INICIAL DE VIGÊNCIA DO CONTRATO: (27 de Março de 2015 a 20 de Fevereiro de 2016).

PRAZO DE VIGÊNCIA ADITADO DO 1º TAC: 315 (Trezentos e quinze) dias, equivalente a (20 de Fevereiro de 2016 a 31 de Dezembro de 2016).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO APÓS 1º TAC: (27 de Março de 2015 a 31 de Dezembro de 2016).

Diante do exposto, o Termo Aditivo é com amparo nos termos do art. 57, Inciso II da Lei Federal 8.666/93.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011425	Serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo	SERVIÇO	11,00	51.162,850	562.791,35
	Serviços de manutenção predial em caráter preventivo e corretivo, bem como serviços eventuais, nos equipamentos e sistemas instalados no prédio da Câmara Municipal dos Vereadores de Parauapebas, Estado do				

AV. F QD: 33, LOTE ESPECIAL, BEIRA RIO II



Pará.

**ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



VALOR GLOBAL R\$

562.791,35

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com o objeto de que trata, está a cargo da dotação orçamentária: Exercício 2016, Atividade 0101.010312004.2.003 Manutenção do Prédio Sede do Poder Legislativo, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 562.791,35.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir do dia 20 de Fevereiro de 2016 com efeito legal após sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

PARAUAPEBAS - PA, 19 de Fevereiro de 2016.

CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS
CNPJ(MF) 22.938.658/0001-81
CONTRATANTE

MIRANDA E FARIAS CONSTRUCOES LTDA - EPP
CNPJ 13.272.645/0001-25
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. Videony de Souza Santos
621.222.822-72

2. Miranda e Farias
722.365.152-00

B